



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSON TRAD

REQUERIMENTO

Requer a realização de audiência pública para debater o roaming internacional, nos termos previstos nas Mensagens nºs 369 e 508, ambas de 2019 – do Poder Executivo.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., ouvido o Plenário desta Representação, seja realizada audiência pública para debater o roaming internacional, nos termos previstos nas Mensagens nº 369/19 – do Poder Executivo – referente ao “Texto do Sexagésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 (ACE-35), que incorpora ao referido Acordo o Acordo de Livre Comércio (ALC) entre o Brasil e o Chile, assinado em Santiago, em 21 de novembro de 2018”, e nº 508/19 - do Poder Executivo - referente ao "Acordo para a Eliminação da Cobrança de Encargos de Roaming Internacional aos Usuários Finais do Mercosul, assinado pelos estados partes do Mercosul, em 17 de julho de 2009”, respectivamente sob a relatoria deste Senador e do Deputado Áureo Ribeiro, ambas pendentes de parecer.

Para amplo debate dessa temática, proponho sejam convidados:

- 1) Sr. Marcos Cesar Pontes, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações;
- 2) Representante do Itamaraty.
- 3) Sr. Leonardo Euler, Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações;
- 4) Sr. Marcos Ferrari, Presidente do Sindicato das empresas de Telecomunicação.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

JUSTIFICAÇÃO

Consta do processo referente à Mensagem nº 508/2019 que o “acordo estabelece diretrizes para o serviço de roaming internacional entre os prestadores de telecomunicações que fornecem serviços de telefonia móvel, mensagens de dados móveis nos estados partes do MERCOSUL. O objetivo é permitir que os usuários de serviços de telefonia (voz e dados) em viagem entre os países sejam cobrados conforme o plano contratado em seu país de origem, sem encargos adicionais. Esse acordo representa um fortalecimento da integração econômica e digital dos países do MERCOSUL, conforme orientação da Presidência da República”.

Em relação à Mensagem nº369/2019, no texto do Acordo de Livre Comércio Brasil e Chile, seu artigo 11.25, é dedicado ao serviço de *roaming* internacional entre os prestadores de serviços que prestem serviços de telecomunicações de telefonia móvel e de transmissão de dados móveis.

A realização de audiência pública com representantes dos órgãos e empresas de telefonia móvel ajudará a esclarecer os benefícios e impactos da implementação desse acordo para os usuários de telefonia móvel, as prestadoras desses serviços e a economia brasileira, assim como os benefícios para o fortalecimento da integração econômica e digital dos países do MERCOSUL.

Sala das Sessões, em 11 de Março de 2020


Senador NELSINHO TRAD
Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul